



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MACUCO

GABINETE DO PREFEITO

“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

LEI Nº 957/2021

**“INSTITUI A SEMANA DE ADOÇÃO,
PROTEÇÃO E BEM - ESTAR DOS ANIMAIS,
NO MUNICÍPIO DE MACUCO.”**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica instituído a semana de adoção, proteção e bem-estar dos Animais, no âmbito do Município de Macuco, que se comemorará anualmente na segunda semana do mês de junho.

Art. 2º - Durante a Semana de adoção, proteção e bem-estar dos animais, poderão ocorrer ações e programas de divulgação e conscientização em escolas, órgãos, entidades e espaços públicos, através de feiras de adoções, palestras, materiais gráficos educativos, tais como cartazes e panfletos, bem como outros atos correlatos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2021.

BRUNO ALVES BOARETTO

Prefeito

Projeto de Lei de autoria do Vereador: Anderson Epifânio Dionizio.